LEI Nº 8035/2023

Autor do Projeto: Paulo Sérgio de Almeida

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte:

- **Art. 1º** Institui, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.
- **Art. 2º** As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:
- I a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
- II o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.
- **Art. 3º** O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
- **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.
- **Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
- **Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de junho de 2023.

BRÁS ZAGOTTO Presidente

